

PORTARIAS - IPVA

PORTARIA N.º1091-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/05/2008 - PROC N.º 1920087300004524/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04

Interessado: Abraham Bastos Gomes

Marca Tipo Chassi

IMP/TOYOTA Pas/Automovel JT2AE09E1P0028087

PORTARIA N.º1092-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/05/2008 - PROC N.º 1920087300003030/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04

Interessado: Ana Laura Oliveira Neno

Marca Tipo Chassi

FORD/FIESTA FLEX Pas/Automovel 9BFZF10A088098213

PORTARIA N.º1093-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/05/2008 - PROC N.º 1920087300017634/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04

Interessado: Angela Alice Alves Tuma

Marca Tipo Chassi

GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE Pas/Automovel 9BGAB69W07B268500

PORTARIA N.º1094-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/05/2008 - PROC N.º 1920087300024606/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Romildo Pinheiro Baia

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD15822784977229

PORTARIA N.º1095-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/05/2008 - PROC N.º 0420087300048482/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Honorato Gonçalves

Marca Tipo Chassi

FORD/VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automovel 9BFZZ338TP006459

PORTARIA N.º1096-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/05/2008 - PROC N.º 1920087300026080/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Henrique Carvalho Castelo Branco

Marca Tipo Chassi

FORD/FIESTA SEDAN Pas/Automovel 9BFZF20BX68471026

PORTARIA N.º1097-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/05/2008 - PROC N.º 1920087300026196/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Claudio de Leao Martins

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17146G62617062

PORTARIA N.º1098-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/05/2008 - PROC N.º 1920087300026226/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Paulo Guilherme Godinho Quintela

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD1582276484823

PORTARIA N.º1099-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/05/2008 - PROC N.º 1920087300026242/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jorge Maffei e Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17206G73327889

PORTARIA N.º1100-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/05/2008 - PROC N.º 1920087300026277/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01

Interessado: Ronaldo Rodrigues da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17201223012755

PORTARIA N.º1101-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/05/2008 - PROC N.º 1920087300026293/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Roberto Ferreira da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201M83434073

PORTARIA -DAD - DIÁRIAS

SEFA – DAD / DOE DE 14.05.2008

PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 0886 DE 13 DE MAIO DE 2008

AUTORIZAR o pagamento de 8 e 1/2 diárias a SAMUEL NYSTRON TEIXEIRA SILVA, AFRE, lotado na SEFA, proceder Fiscalização In Loco, no período de 19.05 a 27.05.2008, no trecho Belém/Soure/Belém/Muaná/Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT MARABÁ

O Ilmo. Sr. Dr. HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO

Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuarem o recolhimento dos créditos tributários ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-a à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

RAZÃO SOCIAL: M C DERIVADOS DO LEITE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.193885-7

AINF´s: 032008510000694-8

032008510000695-6

032008510000696-4

032008510000697-2

032008510000698-0

032008510000699-9

032008510000700-6

032008510000701-4

AFRE: Miguel dos Santos Fôro

Termo de Conclusão de Fiscalização nº 032008370000004-9

HILARIO AUGUSTO FERREIRA NETO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

ACÓRDÃO Nº 1830

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS**FAZENDÁRIOS - TARF****PRIMEIRA CÂMARA**

ACORDAO N.1830- 1a. CPJ. RECURSO N.3953 - RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 182005510000016-7. CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Preliminares de nulidade e cerceamento de defesa rejeitadas por unanimidade, por restar claro e inquestionável nos autos todos os elementos comprobatórios da infração. 3. Deve ser indeferida diligência, quando constar nos autos as provas necessárias para a imputação da infração. 4. O registro incorreto das operações, devidamente apuradas através de documentos e livros competentes, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 5. Recurso Voluntário conhecido e improvido.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/05/2008. DATA DO ACÓRDÃO:07/05/2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT MARITUBA

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marituba, no uso de suas atribuições FAZ SABER, aos titulares, sócios ou representante legais da firma abaixo relacionada que foi lavrada a NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 092008820000019-0, que em cumprimento a determinação da Diretoria de Julgamento, atendendo ao disposto no Art. 13, da Lei nº 6.182/98, nos autos do Processo nº 02251000076-3-2002, é dada ciência ao contribuinte abaixo que foram juntados documentos novos e feitas novas diligências no citado processo, devendo V.Sa., se manifestar, querendo, no prazo legal, estando os autos a vossa disposição na sede desta CERAT, sito à Rod. BR 316- Km 13 – Marituba/Pa

Auditor Fiscal: Paulo Herbert dos Santos Lima

Razão Social: Raça Alimentos do Norte Ltda

Insc.Est: 15.240.246-2

Ordem de Serviço: 092008820000019-0

Endereço: Rod.Mário Covas,3555 - Coqueiro

Marituba-Pa, 09 de Maio de 2008

DANILO GONÇALVES DE SOUZA

Coordenador Fazendário da Cerat-Marituba

PORTARIA - GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 0050 DE 14 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 70 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, e tendo em vista os termos do Processo n.º 202007730001007-1/SEFA,

RESOLVE:

RECONHECER, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal e com base no parecer em anexo, exarado pela Diretoria de Tributação - DTR, conforme preceitua o § 4º do art. 69 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a imunidade do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de quaisquer bens e direitos - ITCD, relacionado a doação do seguinte imóvel à INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA:

UMA ÁREA DE TERRAS AGRÍCOLAS, parte de maior porção, designada pelos números 13, 15, 17, 19 e 21, situada à margem esquerda da Rodovia Belém/Mosqueiro, Município de Benevides, Estado do Pará-Brasil, com área total de 105ha 68a 52,8ca (cento e cinco hectares, sessenta e oito ares e cinquenta e dois vírgula oito centiares); cadastrada no INCRA sob o número de ordem nº054.038.008.559-8, de propriedade da Associação Adventista Norte Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde, cuja matrícula consta no Livro 2-W às fls.96 sob o número de ordem 4.842, em 05/11/1998.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 14 de maio de 2008.

DR. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda

RESULTADO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**CARTA-CONVITE N.º 002/2008**

Processo n.º 002007730027383-2(Anexos 002008730007533-7 e 002008730007849-2).

Interessado: Célula de Gestão de Recursos Materiais/ Bens imóveis

DESPACHO : Considerando-se não vislumbrar motivos suficientes para reformular a decisão prolatada pela Comissão Especial de Licitação, acerca do recurso apresentado nos autos citados e anexados acima, bem como a necessidade de se sobrepor o *interesse público* no caso em comento, **RATIFICO in totum** os termos da decisão exarada pela Comissão, homologando a presente licitação em favor da empresa Potência Engenharia Ltda, o qual apresentou a melhor proposta para execução dos serviços no valor de **R\$ 132.404,98(Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e oito reais)**.

Publique-se.

Belém, 13 de maio de 2008.

Josué Antônio Azevedo Monteiro

Diretor de Administração/SEFA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal para baixa cadastral nº 012008820000452-9, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, c.c. com a Instrução Normativa nº 18, de 16/08/2007.

Razão Social: TOP LINE TAXI AÉREO LTDA

Inscrição Estadual: 15.229.483-0

Auditor Fiscal solicitante: Maria Graciema de Almeida Barbosa

Documentos solicitados:

DAE´s de Recolhimento de ICMS;

DIEF/GIEF;

Livro de Registro de Apuração do ICMS;

Livro de Registro de Entradas;

Livro de Registro de Inventário;

Livro de Registro de Saídas;

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;

Notas Fiscais de Entradas;

Notas Fiscais de Saídas.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 04/2003 até 03/2008

Local p/ entrega da documentação: Av. Gentil Bittencourt, 2566 - 1ª andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz - Fone: 3039-8527.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea “c” da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente